



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - 34/2020- PROC. 60/2020**

DECLARO QUE RETIREI O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, CUJO ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á ÀS **10h00 HORAS DO DIA 11/03/2021.**

**OBJETO:** Registro de Materiais Descartáveis, para Diversos Departamentos, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I.

**Interessado:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**Contato:**

**Data de retirada:**

**Assinatura:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020 - PROCESSO Nº 60/2020** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 11/03/2021 – ÀS 10h00**

A Prefeitura Municipal de Alumínio, por solicitação de Diversos Departamentos, por intermédio de sua pregoeira Sra. Kátia Alves Leal e equipe de apoio, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Materiais Descartáveis, conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 1.301, de 09 de setembro de 2010, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro 2006.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública sala de licitações localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100- Alumínio, Estado de São Paulo.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Alumínio, denominada Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.
- 1.3** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **2 – DO OBJETO**

- 2.1.** **A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço de Materiais Descartáveis, para Diversos Departamentos, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I.**

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1-** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 3.2-** Não será permitida a participação de empresas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 3.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedimento de contratar com esta administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitada.
- 3.2.6 -** Estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para o credenciamento** deverá ser apresentada à Pregoeira o modelo do Anexo II devidamente assinada, com firma reconhecida por representante legal da empresa devidamente comprovado ou instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente) no original ou fotocópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
  - 4.1.1 –** Estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante.
  - 4.1.2 -**O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.
  - 4.1.3 -** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
  - 4.1.4 -** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

### **5 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**, deverá ser apresentada à Pregoeira, **após a realização do credenciamento**, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **5.1 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**6.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

### **Envelope nº. 01 – Proposta**

**Prefeitura Municipal de Alumínio**

**Empresa:**

**Pregão Presencial nº. 34/2020 - Registro de Preços de Materiais Descartáveis**

**Encerramento – 10h00 do dia 11/03/2021**

### **Envelope nº. 02 – Documentos**

**Prefeitura Municipal de Alumínio**

**Empresa:**

**Pregão Presencial nº. 34/2020 –Registro de Preços de Materiais Descartáveis**

**Encerramento – 10h00 Horas do dia 11/03/2021**

## **7 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

**a** – Marca e Valor do produto contendo apenas duas casas decimais conforme objeto e especificações contidas no Anexo I do Edital. **Não serão admitidos reajustes de preços.**

**b** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**7.2 –** No preço proposto, deverá estar incluso, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como: transporte, mão de obra para a entrega e o descarregamento no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alumínio, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, fretes, armazenamento, distribuição, materiais, benefícios, salários, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**7.3 –** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, **ou mais de um preço para o fornecimento do objeto.**

**7.4 -** Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

### **8 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1 -** O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos necessários à habilitação em conformidade com o Anexo V do Edital.

#### **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

**8.2.1. Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, exceto aqueles referentes aos itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7.1, 4.8, 4.9 e 5.1 do Anexo V.**

8.2.2. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.3. Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pela Pregoeira, antes ou após a abertura dos envelopes.

8.2.4. Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.5.5. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 9.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e os envelopes nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Documentos.
- 9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b. Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
  - c. Que apresentarem preços irrisórios tornando os preços manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
  - d. Para efeitos do disposto no ITEM anterior, a Pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.
- 9.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. Não havendo pelo menos 3 (três) proposta na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**c. Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Total do ITEM.**

9.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas na forma do ITEM 9 a formular lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes** a partir da licitante autora proposta de **maior preço**.

9.7.1. Se os valores de duas ou mais propostas escritas, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro o seu lance verbal.

9.7.2 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**9.7.3 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.**

9.7.4 Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais itens quando houver.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
  - c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.9.3. O exercício do direito de preferência comente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1.
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no ITEM 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.
- 9.11. A Pregoeira poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.
- 9.12. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço total por ITEM, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.**
- 9.14. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 9.15. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada CLASSIFICADA.
- 9.19 DAS AMOSTRAS: As licitantes melhores classificadas deverão apresentar no prazo de 24 h após o encerramento da sessão as amostras dos produtos.**
- 9.19.1 A licitante melhor classificada nos itens: PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO E GUARDANAPO DE PAPEL deverão apresentar laudo comprovando o atendimento às normas da ABNT NBR 15464-1, 15464-11, 15464-7 e 15.134/07 respectivamente, bem como a norma 15134, feito por laboratório credenciado INMETRO em documento original ou por meio de copia autenticada; que comprove o atendimento das especificações solicitadas no Anexo I do Edital.**
- 9.20 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
- 9.20.1** Cujo objeto não atenda às especificações (Anexo I), prazos e condições fixados neste Edital;
- 9.20.2** Cujas amostras tenham sido reprovadas pela Comissão de Análise.

### **10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recurso, e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

### **11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /PEDIDO DE COMPRA/ CONTRATO.**

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, (Anexo VIII).
- 11.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ficando a detentora da ata obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelos solicitantes, bem como, manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 11.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá:
  - 11.3.1 Apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;
  - 11.3.2 O contrato poderá sofrer diminuição ou aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites legais permitidos, podendo ter sua duração prorrogada, desde



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

que comprovada à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do § 1º do art. 65 e art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 .

- 11.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, reconhecidos os direitos da Administração nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93, no que couber;

### **12 – DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA.**

12.1. As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses, que serão adquiridas conforme suficiência financeira e necessidade. Poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

12.1.1 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

12.2 **Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, por conta e risco da licitante vencedora, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado Central e no Almoxarifado do Depto. de Educação da Prefeitura, e será efetuada mediante expedição da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o ITEM e a quantidade solicitada. Os materiais serão recebidos por uma comissão, mediante verificação da qualidade e quantidade.**

12.3 A Prefeitura devolverá imediatamente os produtos, quando constatar alterações na embalagem ou qualquer outro indicio ou prova que o produto esteja estragado ou impróprio para o uso, devendo a licitante vencedora, nesse caso, efetuar a substituição no mesmo dia, a fim de não prejudicar a distribuição.

12.4 Os produtos serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

12.5 **O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com na entrega, qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de Alumínio.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **13 – DOS PAGAMENTOS**

- 13.1. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.
- 13.2. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do ITEM 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do I.P.C.A., bem como, penalização no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

13.3 – Os preços registrados serão fixos e **irreajustáveis**.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Caberão as seguintes penalidades:

14.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no ITEM 7.1 e 9.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

14.3. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.3.1 - Multa de 10 (dez) UFIRMA por dia de atraso na entrega do objeto, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

14.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura da ata de Registro de Preços.

14.3.3 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

14.3.4 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

14.4 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.4.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.5 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

14.5.1 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alumínio.

14.5.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.5.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

14.7.1 - Retardarem a execução do pregão;

14.7.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

14.7.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- 14.8 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 14.9 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 14.10 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 14.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no ITEM 16.2.1 deste Edital.

### **15 – RECURSOS FINANCEIROS**

- 15.1. - As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da dotação do ano de 2021/2022.

### **16 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 16.1. Os interessados poderão formalizar consultas via e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br), informando o número da licitação, ou diretamente na Assessoria de Gabinete-Licitações e Contratos.
- 16.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 16.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido a Pregoeira através do e-mail: [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br), ou protocolado no Paço Municipal situada a Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.
- 16.3. Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do Edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, no Paço Municipal situada a Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100, Alumínio/SP- no Serviço de Protocolo no horário das 09:00 às 16:00 horas.

### **17 – DOS ANEXOS**

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Especificação, quantidades e acondicionamento do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Documentos para Habilitação;
- Anexo VI – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX- Minuta de Contrato.

### **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Alumínio, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alumínio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 18.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alumínio.
- 18.6. É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão publica do Pregão.
- 18.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 18.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- 18.11. A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário da Pregoeira.
- 18.13. O Edital encontra-se disponível no site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)
- 18.14. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 18.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.16. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por outros Entes da Administração Pública sejam elas das esferas federal, estadual ou municipal.

Alumínio, 22 de fevereiro de 2021.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

#### MODELO DE PROPOSTA: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

**(DISPONÍVEL EM PDF E XML PARA GRAVAÇÃO EM MÍDIA "PEN DRIVE"  
NO SITE: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) )  
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À

Prefeitura Municipal de Alumínio.

Ref.- Edital de Pregão Presencial \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	....	...				
02	...	...				

**OBS.: ITEM 31- MÁSCARA CIRÚRGICA – CAIXA COM 50 UNIDADES (DEVERÁ SER: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS).**

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas, tais como, transportes, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: 60 DIAS
- Condições de pagamento: 30 DIAS LIB.NF
- Prazo de entrega: 12 MESES

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função.)

- **A FIM DE VERIFICAR O ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS ASSIM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES, A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR ANÁLISES DIMENSIONAIS E DE PROPRIEDADES FÍSICAS DOS PRODUTOS ENTREGUES, A EXPENSAS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020 CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial nº. 34/2020

....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e Inscrição Estadual nº. ...., sediada à ....., na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº. ...., CREDENCIA o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº. .... para nos representar na referida licitação que tem como objeto o Registro de Preço Fornecimento de Materiais Descartáveis, para Diversos Departamentos, com os poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 34/2020

....., inscrito no CNPJ nº. .... e inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa o Registro de Fornecimento de Materiais Descartáveis, para Diversos Departamentos, conforme especificações pormenorizadas constante do Anexo I do Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 34/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Alumínio.

Alumínio,.....de.....de 2021.

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO V**

### **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. Os documentos de habilitação necessários para o presente certame serão os seguintes:
2. Para **Habilitação Jurídica**:
  - 2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 2.3. No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;
3. Para **Qualificação Econômico-Financeira**:
  - 3.1. Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.
4. Para **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:
  - 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;
  - 4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - 4.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
    - 4.3.1 A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
    - 4.3.3 A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade com o ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Serviços ou através de certidão competente **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

- 4.4** Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;
- 4.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;
- 4.6** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.
- 4.7** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**;
- 4.7.1** As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da Homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.7.3** A não **regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem **4.7.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 4.8** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo VI**.

- 4.9** Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VII**.

### **5. Para Qualificação Técnica:**

- 5.1** A empresa licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

### **6 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO.**

- 6.1** Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, exceto aqueles referentes aos itens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7.1, 4.8, 4.9 e 5.1.
- 6.2** A documentação exigida poderá ser apresentada na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a abertura da proposta.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Ref.: Pregão Presencial nº. 34/2020

....., inscrito no CNPJ nº. .... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO VII**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: Pregão Presencial nº. 34/2020

....., inscrito no CNPJ nº. .... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº.1.301/2010 de 09 de setembro de 2010 , bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **DETENTORA (S):**

##### **DETENTORA 1**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

##### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$

##### **DETENTORA 2**

Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante Legal: .....  
CPF: .....

##### **Item:**

QUANTIDADE:  
PREÇO UNITÁRIO: R\$



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Eng<sup>o</sup> Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de Preços para fornecimento materiais descartáveis, em conformidade com as especificações constantes do edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Divisão de Compras ou Departamentos requisitantes através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

2.2- A entrega deverá ser realizada de acordo com cronograma pré – estabelecido pelos Departamentos requisitantes.

2.3- As entregas deverão ser entregues em conformidade ao edital.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**4.1.1-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 34/2020 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para registro de Preços nº. 34/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ... de ..... de 2021.

PREFEITO

DETENTORA(S)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng.º Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

Processo n.º \_\_\_\_/2018

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1 A contratada deverá entregar FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.
- 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 1.3 No fornecimento a contratada obedecerá ao disposto nas especificações (ANEXO I).
- 1.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1 A Prefeitura pagará à contratada R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) pelos produtos fornecidos.
- 2.2 O pagamento será feito 30 dias da nota fiscal devidamente liberada e conferido pelo setor responsável, mediante a autorização da Diretoria Financeira que elaborará a documentação contábil pública na forma prevista na Lei n.º 4.320/64.
- 2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos valores da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA 3 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 4 – DA GARANTIA**

- 4.1 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou equipamentos empregados.
- 4.2 A Prefeitura rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com este contrato.

### **CLÁUSULA 5 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES**

- 5.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.1.1 Advertência;

5.1.2 Multa de 1,5% do valor do contrato atualizado por atraso da entrega dos produtos;

5.1.3 Rescisão do contrato, caso em que será cobrada a multa de até 40% sobre o valor do contrato atualizado, no caso de inexecução total ou parcial ou ainda reincidência dos motivos previstos neste ITEM e outros previstos em lei.

5.2 Sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 5.1 e seus sub-itens poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO**

6.1 A rescisão dar-se-á, desde que:

6.1.1 Ocorra falência ou dissolução da contratada;

6.1.2 Deixe a contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato.

6.2 A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o seu ato ensejar.

### **CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

7.1 Em caso de rescisão, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **CLÁUSULA 8 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1 Fazem parte deste contrato, o edital n.º 34/2020 o Memorial Descritivo como Anexo I e a proposta da contratada, constantes do Processo n.º 60/2020.

### **CLÁUSULA 9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 Fica o presente contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos casos omissos, prevalecerão às normas do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 - Vila Santa Luzia  
Alumínio - São Paulo - CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

### **CLÁUSULA 10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Os Departamentos requisitantes através de seus Diretores acompanharão a execução deste contrato.

### **CLÁUSULA 11 – VALOR TOTAL DO CONTRATO**

11.1 Fica o presente contrato com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e Exercício 2021/2022.

### **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**Prefeito**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG